



**1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MINISTERIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Denominação/Nome por Extenso: MINISTERIO DA FAZENDA – DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE		
CNPJ/MF: 00.394.460/0148-78	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: DELEGACIA DA RFB DE PORTO ALEGRE	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV LOUREIRO DA SILVA 445 2 ANDAR		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90013-900
Telefone: 51 34552210	FAX:	
Endereço Eletrônico: victor.ghiorzi@rfb.gov.br		
Nome do Responsável: Victor Hugo Fagundes Ghiorzi		
Cargo: Chefe do SEPOL	RG: 9019927624	CPF: 393.798.760-68
Nome do Responsável: Cesar Santini de Abreu		
Cargo: Chefe Substituto do SEPOL	RG: 1050842821	CPF: 536.079.610-34

<b>CONTRATADA:</b>		
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS		
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87	
Gerente de Suporte a Vendas ALEX RIBEIRO VIANA		
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53	



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) incluir no Contrato Múltiplo nº 9912270984 os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- b) excluir os serviços de SEDEX, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; e
- c) incluir o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO XIII ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

"2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)."

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

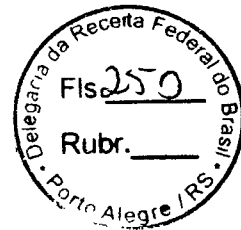
Excluir o ANEXO IV do contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912270984;



## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre/RS, 31 de julho de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

VICTOR HUGO FAGUNDES GHIORZI  
CHEFE DO SEPOL

CESAR SANTINI DE ABREU  
CHEFE SUBSTITUTO DO SEPOL

Pela **ECT**:

FRANCISCO SANTOS DE JESUS  
GERENTE DE VENDAS

ALEX RIBEIRO VIANA  
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

Romario Grohmann  
Matr. 8.691.580-0  
Ch. SPAC/GEVEC

**TESTEMUNHAS:**

Elisa Campagna de Azevedo  
NOME: Elisa Campagna de Azevedo  
CPF: 737.656.350-49

Niraci Terezinha da Rosa Ventura Pinto  
NOME: Niraci Terezinha da Rosa Ventura Pinto  
CPF: 378.988.750-15251-4  
Matr. 8.683.501-7  
Assistente Comercial

Francisco Santos de Jesus  
8.683501-7  
GEVEC/RS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS



NÚMERO [ ]

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b>	
		31/07/2017	
<b>CONTRATANTE</b>		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Porto Alegre		9912270984	
<b>CÓDIGO ADM</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>		
	09/12/2015 a 08/12/2017		
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>	
Serviços prestados do dia <b>01</b> ao dia <b>31</b> do mês seguinte.		Dia <b>21</b> do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
<b>ENTREGA DA FATURA</b>		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>	
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>	
[ <b>05</b> ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[ <b>10</b> ] dias antes do vencimento da fatura.	
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>	
RS		GEVEC	
<b>FATURAMENTO</b>			
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO			
X CENTRALIZADO			
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>			
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>
Limites e Dimensões – Anexo I			
			<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>
			<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>
			Todas Agências Próprias

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x DRF/POA

RS/GEVEC/GMRC-4/VIENC

GERENCIA DE VENDAS – Rua Siqueira Campos, 1100/902 – PORTO ALEGRE/RS

Telefone: 51 3220.8480 – Fax: 51 3220.8714 – E-mail: gevec-rs@correios.com.br



85278 - 85286 - 85294 - 85383 - 85391 - 85472 - 85561 - Produtos e Embalagens Anexo II					Todas Agências Próprias
RC10073 – Carta Comercial Anexo III					Todas Agências Próprias
60070 – Serviços Telemáticos Anexo V					Todas Agências Próprias
45000P/45000S – Internacional Anexo VI					Todas Agências Próprias
76058 - Produção de Objetos – Anexo VII					Todas Agências Próprias
AR Digital – Anexo VIII					Todas Agências Próprias
1045-6 - E-Carta – Anexo IX					Todas Agências Próprias
E-Carta Ficha Técnica – Anexo X					Todas Agências Próprias
E-Carta – Matriz e Regras – Anexo XI					Todas Agências Próprias
Encomendas Nacionais – Anexo XII					Todas Agências Próprias

Pela **CONTRATANTE**:

Victor Hugo Fagundes Ghiorzi  
Chefe do SEPOL

Cesar Santini de Abreu  
Chefe Substituto do SEPOL

Pela **ECT**:

Francisco Santos de Jesus  
Gerente de Vendas Corporativas

Romário Grohmann  
Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento de Vendas Corporativas

**Testemunhas:**

NOME: Elisa Campagna de Azevedo  
CPF: 737.656.350-49

NOME: Niraci Teresinha da Rosa Ventura Pinto  
CPF: 378.793.750-15

Rosemeri Freitas Bolzan  
Matr. 8683251-4  
Assistente Comercial

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x DRF/POA

RS/GEVEC/GMRC-4/VIENC  
GERENCIA DE VENDAS – Rua Siqueira Campos, 1100/902 – PORTO ALEGRE/RS  
Telefone: 51 3220.8480 – Fax: 51 3220.8714 – E-mail: gevec-rs@correios.com.br



**FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS**

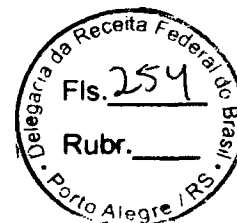
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE	
<b>CNPJ:</b> 00.394.460/0148-78	<b>CONTRATO N°:</b> 9912270984
<b>NOME DO PACOTE:</b> ENCOMENDA 1 (ENC 2.1)	
<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b> 31/07/2017	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:  
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CONTRATO NRº 9912270984; ANEXO XII

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

• **OBJETO**

• Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

• São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

• SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

• SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

• SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

• SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

• PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

• LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

• São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

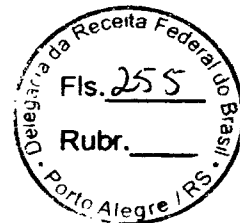
• Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

• Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

• Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

• Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

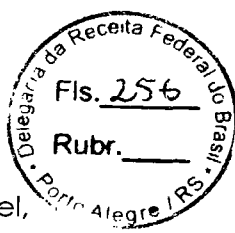
• Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais.



Exclusivo para clientes com contrato.

- Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
- Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).
- Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).
- **DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**
  - Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e layouts necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
  - Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
  - Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
  - Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.





- Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

• **PREÇOS E REAJUSTE**

- Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

• **VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

- O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*